



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a litaba, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 388:

Altera o quadro do pessoal auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa.

Ministérios da Marinha e do Ultramar:

Portaria n.º 16 359:

Dá nova redacção ao n.º 6.º da Portaria n.º 16 015, que regula a cedência pelo Ministério da Marinha do navio oceanográfico *Baldaque da Silva* para os estudos no mar da missão de biologia marítima da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 360:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor na Agência-Geral do Ultramar.

Portaria n.º 16 361:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Cabo Verde e Moçambique.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 358

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa seja alterado pela forma seguinte:

- São extintos os lugares de primeiro-ajudante, presentemente vago, e de terceiro-ajudante, quando vagar;
- É criado um lugar de segundo-ajudante e outro de copista.

Ministério da Justiça, 23 de Julho de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 16 359

Considerando haver conveniência em modificar as equiparações estabelecidas no n.º 6.º da Portaria n.º 16 015, de 29 de Outubro de 1956;

Atendendo ao disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, sob proposta da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, que o n.º 6.º da Portaria n.º 16 015, de 29 de Outubro de 1956, passe a ter a seguinte redacção:

6.º Para efeitos do número anterior os componentes da guarnição do navio são equiparados aos seguintes grupos do quadro I do regulamento aprovado pela Portaria n.º 12 215:

Comandante do navio	B
Oficial imediato	C
Chefe do serviço de máquinas	D
Primeiros-sargentos	F
Segundos-sargentos	G
Cabos	H
Marinheiros	I

§ único. O pessoal da Armada não incluído na relação tem direito aos abonos correspondentes ao do grau hierárquico a que está equiparado para efeitos de vencimentos.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 23 de Julho de 1957. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 360

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 42.000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 10.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos das instalações — Renda de casa», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor